



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
QUINTA-FEIRA
15 DE JUNHO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.241

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	12
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	13
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	14
AGÊNCIA DE TURISMO.....	16
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	23
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	25

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 759 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeadas as adiante relacionadas, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 16 de junho de 2023:

I - Assessor Técnico I - DAS-6, YONNARA FREITAS LIMA;

II - Assessor Técnico II - DAS-7, SHYMENNE CARDOSO DOS SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 760 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado JOÃO VICTOR NUNES DE OLIVEIRA no cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 16 de junho de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 761 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023032466 e Parecer nº 358/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

ALLEX SOUSA FERREIRA;
CAMILLA BARROS VERLANGIER;
CLAUDINEIDO OLIVEIRA DA SILVA;
CRISTINA COELHO TORRE DOS SANTOS;
DANUBIA PEREIRA BRITO;
DOMINGAS DE SOUZA CARVALHA;
ELIANE MENDES BATISTA;
ERIC MICAEL OLIVEIRA LISBOA;
FLAVIA ARAUJO COSTA BARROS;
HERIKA CIBELLE ROSA DE SOUSA GOES;
JOSIAN AGUIAR SILVA;
MARCOS KAIRO CARVALHO LIMA;
NARA CUNHA DA SILVA DOURADO;
REGINA COELHO CAVALCANTE;
VITOR GABRIEL MILHOMEN BARBOSA DE OLIVEIRA;
WELLIGTON SANTIAGO DOS SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 762 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023025279 e Parecer nº 143/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

AIRES DE OLIVEIRA MANOEL;
 AMAURI ASSENCIO CARVALHO;
 ERCIO VALTER LOPES FIGUEIREDO;
 EZEQUIEL LOPES DE SOUZA;
 GILVAN BARBOSA RAMOS;
 JOSAFÁ SOUSA MENEZES;
 MARCELO BATISTELLA BRASIL;
 REGINALDO PAULA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
 Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 763 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora LUZIANGELA RIBEIRO GUEDES, Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, matrícula nº 162092, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 27 de julho de 2023, com ônus para o órgão de origem, conforme o Convênio - SESAU -SAJ-DESC Nº 001/2021, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas -Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
 Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 764 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora ARLETE LOPES DA CUNHA OTONI, Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, matrícula nº 326411, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 12 de junho de 2023, com ônus

para o órgão de origem, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas -Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
 Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 661, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 16 de junho de 2023:

ADRIANO BATISTA CURSINO;
 IAGO LIMA SOARES;
 IURY FELIPE PAZ DOS SANTOS LOURENÇO;
 JOSÉ CARLOS VIANA;
 WENDERSON FERREIRA ALVES;
 WERBET PAIVA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 662, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 711-CT, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.235, de 5 de junho de 2023,

a) onde se lê: EDVALDO SILVA DE SOUSA; leia-se: EDIVALDO SILVA DE SOUSA SANTOS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
 Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
 Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
 Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
 Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
 IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
 diariooficialpalmas@gmail.com
 Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
 CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

b) onde se lê: NORBERTO COSTO ALBANEZI; leia-se: NOBERTO COSTA ALBANEZI;

II - Ato nº 712-CT, de 5 junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.235, de 5 de junho de 2023, onde se lê: IRESMAR FERREIRA DO NASCIMENTO; leia-se: IREMAR FERREIRA DO NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 663, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as partes referentes às contratações dos adiante relacionados, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos atos a seguir:

I - Ato nº 189-CT, de 7 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.156, de 7 de fevereiro de 2023, quanto a DANIEL RODRIGUES LIMA;

II - Ato nº 533-CT, de 26 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.208, de 26 de abril de 2023, quanto a:

DARLETE TAVARES PINTO;
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA;
JULIO CESAR BARBOSA DOS SANTOS;
JUNIOR BISPO DE ARAÚJO;
MANOEL WILSON PEREIRA DA SILVA;
RAFAEL PEREIRA DE FREITAS;

III - Ato nº 536-CT, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.209, de 27 de abril de 2023, quanto a:

ANÁLIA DIAS DA SILVA LIMA;
EDINALDO LOPES FERREIRA;
ELIDELSON AMORIM PEREIRA;
FABRICIO CRUZ SOUZA NASCIMENTO;
LUIS FELIPE SILVA SOUSA;

IV - Ato nº 559-CT, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.209, de 27 de abril de 2023, quanto a WILLIAN OLIVEIRA ROCHA;

V - Ato nº 562-CT, de 2 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.211, de 2 de maio de 2023, quanto a GEOVA FERREIRA FEITOSA JUNIOR;

VI - Ato nº 572-CT, de 3 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.212, de 3 de maio de 2023, quanto a:

ANTONIO FERREIRA;
ANTONIO GOMES DOS SANTOS;
ANTONIO JOSE MARTINS FEITOSA;
CHAGAS DE SOUSA;
CLAUDIONOR FIGUEIREDO DE SOUSA;
DOUGLAS CARVALHO ALVES;
EDUARDO BRITO DOS SANTOS;
ELANE ALVES DE SOUSA;
JHONATHAN MARQUES DE SOUSA;
JOBERTH MATHEUS SILVA PEREIRA;
JOSE GILVAN PEREIRA DA SILVA;
LEONARDO ALVES RIBEIRO;
LIEBERT PEREIRA SOARES;
MACKSON WEVERTON DIAS DE OLIVEIRA;
RAYLON LENDER RODRIGUES DE AGUIAR;
THAYSON THALES DE BRITO CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 664, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, ANTONIO AMIGAIL DE SOUSA, do cargo de Gerente de Programas Esportivos - DAS - 7, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 665, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exoneradas as adiante relacionadas, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 16 de junho de 2023:

I - Assessor Técnico II - DAS-7, YONNARA FREITAS LIMA;

II - Assistente de Gabinete II - DAS-9, SHYMENNE CARDOSO DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022011102	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 9.600,00, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 288,00, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Fazenda Santo Antônio, no Município de Palmas.

INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022011103	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 12.800,00, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 384,00, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Lote 05-A do Loteamento Área Verde de Palmas, no Município de Palmas.
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022011105	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 360.000,00, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 10.800,00, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 118 do Loteamento Área Verde de Palmas, no Município de Palmas.
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076414	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 141.344,53, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 4.240,34, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 12 do Loteamento Setor Aeroporto, no Município de Palmas.

Palmas, 13 de junho de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076415	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 134.184,13, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 4.025,53, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 13 do Loteamento Setor Aeroporto, no Município de Palmas.
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076416	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 146.826,40, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 4.404,80, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 17 do Loteamento Setor Aeroporto, no Município de Palmas.
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076417	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 136.940,10, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 1.108,20, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 14 do Loteamento Setor Aeroporto, no Município de Palmas.

Palmas, 13 de junho de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076418	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 127.265,67, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 3.818,03, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 27 do Loteamento Setor Aeroporto, no Município de Palmas.
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076421	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 131.689,64, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 3.950,69, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 28 do Loteamento Setor Aeroporto, no Município de Palmas.
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076422	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 120.662,78, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 3.619,88, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 15 do Loteamento Setor Aeroporto, no Município de Palmas.

INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076425	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 7.700,00, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 231,00, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 36 do Loteamento Setor Aeroporto, no Município de Palmas.
--------------	------------	------------	---

Palmas, 13 de junho de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076427	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 7.700,00, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 231,00, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 37 do Loteamento Setor Aeroporto, no Município de Palmas.
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076428	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 121.882,98, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 3.656,49, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 16 do Loteamento Setor Aeroporto, no Município de Palmas.
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076430	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 10.000,00, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 300,00, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 176 do Loteamento Chácara Especiais Gleba Jáú 2ª Etapa, no Município de Palmas.
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076434	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 7.400,00, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 222,00, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 31 do Loteamento Setor Aeroporto, no Município de Palmas.

Palmas, 13 de junho de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076437	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$7.500,00, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 225,00, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 33 do Loteamento Setor Aeroporto, no Município de Palmas.
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076441	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 7.500,00, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 225,00, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 34 do Loteamento Setor Aeroporto, no Município de Palmas.
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076442	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 7.400,00, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 222,00, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 32 do Loteamento Setor Aeroporto, no Município de Palmas.
INVESTCO S/A	ITBI-RURAL	2022076443	Provisionamento parcial para reduzir a base de cálculo de incidência do ITBI para o valor declarado, R\$ 45.000,00, permanecendo a alíquota de 3%, ou seja, R\$ 1.350,00, relativo ao imóvel localizado na zona rural, Chácara 1-A do Loteamento Canela, no Município de Palmas.

Palmas, 13 de junho de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0200, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2023, Processo nº 2022075081, firmado com a empresa WHP NEVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.060.667/0001-08, cujo objeto é a reforma parcial no CMEI Sementes do Amanhã, localizado na Quadra 504 Norte, Alameda 18, APM 04, S/N, em Palmas/TO.

SERVIDORES		REGISTRO NO CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Pedro Vitor Neves de Oliveira	325739/D-TO	413047987
SUPLENTE	Vinicius Felipe Ferreira Folha	325869D-TO	413050737

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0201, DE 02 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo

de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 022/2023, Processo nº 2022065670, firmado com a empresa SALINA CORP LTDA inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42, cujo objeto é a execução do Projeto de Combate a Incêndio e instalação de reservatório metálico de 10.000 litros na E.M Rosemir Fernandes de Souza, localizada na APM 06, Rua 30, Aurenly III, em Palmas/TO.

SERVIDORES		REGISTRO NO CREA	MATRÍCULA
TITULAR	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91
SUPLENTE	Pedro Vitor Neves de Oliveira	325739/D-TO	413047987

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0204, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2023, Processo nº 2022063564, firmado com a empresa OAS EMPREITEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.403.950/0001-67, cujo objeto é a instalação de reservatório metálico de 20.000 litros na ETI Monsenhor Pedro Pereira Piagem, localizada na 404 Norte, Alameda 05, APM 27, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO.

SERVIDORES		REGISTRO NO CREA	MATRÍCULA
TITULAR	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91
SUPLENTE	Pedro Vitor Neves de Oliveira	325739/D-TO	413047987

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 241, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 que atenda a Administração Municipal, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 82 – DSG, de 25 de janeiro de 2023, art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 31 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda:

CONSIDERANDO a documentação que instrui os autos do processo administrativo nº 2023023941, que comprova a inexigibilidade da licitação;

CONSIDERANDO o Certificado de Verificação e Regularidade Nº 253/2023/SETCI/CGM/NUSCIN SEMED, emitido pela Controladoria Geral do Município, em cumprimento ao artigo 59 do Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015 c/c art. 4º da Lei nº 1.671, de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer nº 623/2023/SUAD/PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao art. 61 do Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art.1º DECLARAR a inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação de serviços cartorários em geral (registros, atualização de matrículas de imóveis, entre outros), localizado na comarca de Palmas/TO, a fim de atender as demandas desta Secretaria, durante o exercício de 2023, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de inexigibilidade de licitação ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS/TO – ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 069.647.291-00, perfazendo um valor estimado de R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 03.2900.12.122.8001.8411; natureza de despesa: 3.3.90.36; fonte: 15001001020103; fichas: 20230424.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

PORTARIA Nº 015, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº009/2023, Processo nº 2023012743, firmado com a empresa Marco Antônio Silva Carneiro-ME, inscrita no CNPJ nº:16.750.045/0001-13, cujo objeto é aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Nubianey Galvão de Sousa	413042280	14/06/2023
SUPLENTE	Heletyce Rahab Marreiros da Silva	413044336	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de junho de 2023

Cleide da Cruz Milhomem
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2023

PROCESSO Nº: 2023012743
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHÁPEUZINHO VERMELHO
CONTRATADA: MARCO ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023012743.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fonte: 15001001,15400000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Sr.ª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº 778.342.275-00 e portadora do RG nº 24161055927404 SSP/GO. Empresa: MARCO ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr. Marco Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 821.184.853-87 e portador do RG nº 824617975 SSP/MA.

CMEI CIRANDA CIRANDINHA

PORTARIA Nº 016, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 808 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.388, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2023, Processo nº 2022074386 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celma Ferreira de Morais	382051	13/06/2023
SUPLENTE	Graciele Arsego	382131	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de junho de 2023.

Claudilene dos Santos Silva Souza
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO Nº: 2022074386
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CIRANDA CIRANDINHA
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.
VALOR TOTAL: R\$ 17.155,00 (Dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022074386
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CIRANDA CIRANDINHA, por sua representante legal a Sr.ª Claudilene dos Santos Silva Souza, inscrita no CPF nº 888.178.811-04 e portadora do RG nº 416.286 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17 por seu representante legal o Sr.º Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8/SSP/MA.

E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa RC DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 87.729,40 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), foi julgada como vencedoras do Processo nº 2022072626, tendo como objeto a aquisição de materiais de manutenção e limpeza para piscinas.

Palmas/TO, 15 de junho de 2023.

Simere Luci da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. CORA CORALINA

PORTARIA Nº 017, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2023, Processo nº 2023011661 firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alan Aguiar Araujo	378301	14/06/2023
SUPLENTE	Claudia Mota Da Paz Santos	296431	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2023.

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 018, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2023, Processo nº 2023011661 firmado com a empresa V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.443.263/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alan Aguiar Araujo	378301	14/06/2023
SUPLENTE	Claudia Mota Da Paz Santos	296431	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente

prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2023.

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO Nº: 2023011661
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.
VALOR TOTAL: R\$ 13.167,65 (Treze mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, alterada pela Lei 2309/2017 e Processo nº 2023011661.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, CNPJ nº 01.138.351/0001-26, por sua representante legal a Senhora Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº 642.521.591-72 e portadora do RG nº 288.431 SSP/TO. PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio do seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carvalho, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 131407919998 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO Nº: 2023011661
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
CONTRATADA: V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.
VALOR TOTAL: R\$ 16.765,85 (Dezesseis mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, alterada pela Lei 2309/2017 e Processo nº 2023011661.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fonte: Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, CNPJ nº 01.138.351/0001-26, por sua representante legal a Senhora Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº 642.521.591-72 e portadora do RG nº 288.431 SSP/TO. Empresa: V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 48.443.263/0001-00, por meio do seu representante legal o Sr. Daniel Lima Dos Santos Lopes, inscrito no CPF nº 092.352.421-50 e portador do RG nº 1.392.724 SSP/TO.

E. M. DEGRAUS DO SABER

PORTARIA Nº 021, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado

no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2023, Processo nº 2023013883 firmado com a empresa L. G. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/001-87, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaias Lino de carvalho	313011	14/06/2023
SUPLENTE	Marilene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de junho de 2023.

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado

no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº019/2023, Processo nº 2023013883 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/001-17, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaias Lino de carvalho	313011	
SUPLENTE	Mariene pereira da Silva	413017254	14/06/2023

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de junho de 2023.

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO Nº: 2023013883
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
CONTRATADA: L. G. DA SILVA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
VALOR TOTAL: R\$: 4.668,35 (Quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023013883
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº 882.490.691-53 e portadora do RG nº 295.459 SSP/TO. Empresa L. G. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/001-87, por meio de seu representante legal o Srº LIOM GOMES DA SILVA inscrito no CPF nº 011.705.141-11 e portador do RG nº 732.430 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO Nº: 2023013883
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
VALOR TOTAL: R\$: 12.506,08 (Doze mil quinhentos e seis reais e oito centavos),
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023013883
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº 882.490.691-53 e portadora do RG nº 295.459 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/001-17, por meio de seu representante legal o Srº Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 131.407.919.998 GEJSP/MA.

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDAO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.202, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2023, Processo nº 2023022859 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é Aquisição de uniformes escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CICERA SOUSA E SILVA	413012322	14/06/2023
SUPLENTE	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de junho de 2023.

Odenilson Pereira de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº: 2023022859
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: UNIFORME ESCOLAR
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37.
VALOR TOTAL: R\$ 17.492.10 (dezesete mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023022859
RECURSOS: Programa de trabalho:03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por seu

representante o Senhor ODENILSON PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 270.906.12-68, e portador do RG nº 1016585 SSP-MA, Empresa: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 00.537.143/0001-37, por seu representante legal o Senhor: Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº: 287.546.201-63 e portador do RG nº 296.007 2ª via, SSP/ TO.

E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

PORTARIA Nº 016, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2023, Processo nº 2023005448 firmado com a empresa TODO DIA MINIMERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Martene Soares Da Silva	1024131	14/06/2023
SUPLENTE	Vivian Aparecida Praxedes	413018029	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência

de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de junho de 2023.

Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO Nº: 2023005448
NÚMERO DO CONTRATO: 016/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR
VALOR TOTAL: R\$ 22.474,40 (Vinte e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2023005448
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12306.1109.4461, 032900.12.306.1109.4469, Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2023
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, inscrita no CNPJ nº 01.892.467/0001-56 por meio de sua representante legal a Sr.ª EVANIÇA RIBEIRO PINTO RODRIGUES, inscrita no CPF nº: 612.575.081-72 e portadora do RG nº 99.082 SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF Nº 269.690.924-53 e portador do RG Nº 622.074 SSP-TO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 577/SEMUS/GAB/ASSEJUR, 14 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, na dicção do artigo 196, garante a todos os cidadãos o direito à saúde e impõe aos Entes Políticos o dever de assegurá-lo por meio de políticas públicas, que ponham a salvo o acesso efetivo, universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela aplicação dos princípios constitucionais, sendo estes: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e eficácia.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção das unidades de saúde do município de Palmas para o adequado funcionamento da rede pública municipal, em virtude de situação emergencial, visando melhor atendimento.

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e da dignidade da pessoa humana.

CONSIDERANDO o aumento dos atendimentos nas Unidades de Saúde da Família, bem como nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, e o estado crítico do estoque de medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que os processos de aquisição licitatório: Remume I, 2022058505, Remume II, 2022058564,

Remume Injetáveis, 2022052108 e Remume Controlados, 2022049152, encontra-se em fase processual dos tramites legais previstos na legislação que regulamenta as compras públicas.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990, a qual "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes".

CONSIDERANDO o Artigo 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080/1990, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em seu âmbito administrativo, utilizarão dentre as atribuições estabelecidas na lei, a requisição administrativa de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias.

CONSIDERANDO, por fim, que o instituto da Requisição Administrativa se caracteriza por ser procedimento unilateral e auto executório, pois independe da aquiescência do particular e da prévia intervenção do Poder Judiciário, o que se faz com valhacuto nas regras de competência alhures mencionadas.

RESOLVE:

Art. 1.º REQUISITAR administrativamente da PRÓ-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, com endereço Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Cep nº 75900-036, Rio Verde-GO, os medicamentos listados a baixo, para manutenção das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e demais Unidades de Saúde da Família (USF) pertencentes ao Município de Palmas:

ITEM	UND	QTD 60 dias	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Amp.	2000	Ácido Ascórbico 100 mg/ml Injetável, Ampola com 5 ml.
2	Amp.	200	Ácido Tranexâmico 250 mg Ampola c/ 5 ml.
3	Amp.	100	Atropina, (sulfato) 0,25 mg/ml Ampola c/ 1ml Solução Injetável
4	Amp.	200	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Frasco-Ampola P6 para Suspensão Injetável
5	Amp.	1200	Calcifonaxona Sódica 1 G IV Frasco-Ampola* Diluente P6 para Sol. Injetável
6	Cpr	4000	Citalopram 20mg cpr
7	Amp.	300	Ciclopirogrel, Bisulfato 75 Mg Comprimido
8	Amp.	1000	Dexametasona (fosfato dissódico) 4 mg/ml Ampola c/ 2.5ml.
9	Amp.	2500	Dimenidrinato + Piridoxina + Glucose + Frutose 3 + 5 + 100 + 100 mg/mL Solução Injetável 10 mL.
10	Amp.	100	Epinefrina, hemitartrato de (Adrenalina) 1 mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável
11	Fr - Bolsa	50	Fitomenadiona 10mg/ml ampola âmbar 1ml
12	Amp.	600	Glucose 50% Solução Injetável Ampola 10ml Solução Hipertônica.
13	Amp.	100	Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável
14	Amp.	50	Haloperidol, decanoato de 50mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável
15	Fr - Amp.	50	Hidralazina, Cloridrato 20 mg/ml Ampola solução injetável
16	Fr - Amp.	500	Hidrocortisona, (succinato sódico) 100 mg solução injetável Frasco - Amp.
17	Cpr	1000	Hidrocortisona, (succinato sódico) 500 mg solução injetável Frasco - Amp.
18	Fr - Amp.	120	Isossorbida, dimitrato de 5mg comprimido sublingual
19	Fr - Amp.	100	Lidocaina (cloridrato) 2% + hemitartrato de Epinefrina 1:200.000, frasco Ampola.
20	Bisnaga	300	Lidocaina (cloridrato) 2% sem vasoconstritor, frasco ampola c/ 20ml.
21	Amp.	100	Lidocaina(cloridrato) 2 % gel bisnaga c/ 30 g
22	Amp.	2000	Metoclopramide, cloridrato de 5mg/ml ampola 2ml solução injetável
23	Amp.	2000	Naltrexona 50mg cpr.
24	Fr.	100	Norepinefrina (hemitartrato) 2 mg/ml ampola 4 ml solução injetável
25	Amp.	500	Prometazina, cloridrato de 25 mg/ml ampola 2ml solução injetável
26	Cpr	6000	Quetiapina, Fumarato 100mg cpr.
27	Cpr	2800	Quetiapina, Fumarato 25mg cpr.
28	Cpr	8400	Risperidona 2mg cpr.
29	Cpr	1000	Risperidona 3mg cpr.
30	Amp.	150	Salbutamol 100 µg/dose frasco com 200 doses aerosol.
31	Cps	6000	Sertralina 50mg cpr.
32	Cpr	3600	Venlafaxina OD, cloridrato 75mg cápsula liberação prolongada.
33	Cpr	1600	Venlafaxina, cloridrato 37.5mg cpr.
34	Cpr	2000	Vitaminas do complexo B (B1:10mg; B2:2.5mg; B3:30mg; B5:6mg; B6:2.5mg) amp. 2ml

Art. 2º A requisição tem caráter emergencial, objetivando suprir a falta de medicamentos necessários à continuidade dos atendimentos, ocorrendo o pagamento mediante correspondente e justa indenização à empresa requisitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO: 2022065614

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação de manutenção de etilômetros

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023/GAB-SESMU

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2022065614 nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa acostada nos autos do processo, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.591.590/001-98, com sede na Rua JOSE MARIA LEONARDI 395 LETRA B/ JARDIM SÃO JORGE/ PEDREIRA/ SP CEP:13920-000, PEDREIRA-SP, para manutenção e aquisição de peças de 10 (dez) etilômetros, ajuste, calibração e aferição junto ao INMETRO dos seguintes equipamentos com os números de série: 077097, 088492, 092249, 077147, 089883, 077024, 091717, 114348, 093128 e 091714. Manutenção e aquisição de peças de 09 (nove) impressoras dos seguintes equipamentos com os números de série: 161038425, 093.3578.151, 093.3578.051, 09B.3589.867, 093.3578.185, 093.3578.197, 093.3581.217, 095.3583.079 e 095.3581.208, no exercício de 2023, no valor de R\$ 26.179,99 (vinte e seis mil, cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Assim, declaro na competência de Ordenador de Despesa, que a despesa não ultrapassará o previsto para o exercício e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Palmas/TO, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 017/2023/FUNDESORTES, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes, referente ao Processo Nº 2023039341, que diz Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de camisas, conjuntos esportivos e bandeira, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		
	TITULAR	MATRÍCULA
	JHONN LENNON T. DA COSTA PRADO	413044188
	KARMEN SANDRA SOARES MARTINS	413050875

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 018/2023/FUNDESORTES, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes, referente ao Processo Nº 2023038442, que diz Contração de Empresa especializada em Fornecimento de camisas, coletes dupla face personalizados, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	KARMEN SANDRA SOARES MARTINS	413050875
SUPLENTE	JHONN LENNON T. DA COSTA PRADO	413044188

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PROCESSO: 2023038442

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DUPLA FACE PERSONALIZADOS

VALOR: R\$ 16.690,00

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023: À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2023038442, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.031/2015, referente à

contratação da empresa KW COMERCIAL EIRELI - ME, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coletes Dupla Face Personalizados, para atender a necessidade desta Fundação, conforme Termo de Referência nº 032/2023 (08 a 10) e justificativa nº 030 e 31/2023 (46 a 51) constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1600.27.812.2000.4010- Manutenção dos Equipamentos Esportivos; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; subitem: 14; Fonte: 15000000 e Ficha: 20230206.

Palmas/TO, 12 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO S. CAVALCANTE JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PROCESSO: 2023039341

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, CONJUNTOS ESPORTIVOS E BANDEIRAS

VALOR: R\$ 17.300,00

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023: À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2023039341, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.031/2015, referente à contratação da empresa LAYANNE PASSOS FEITOSA, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Camisas, Conjuntos Esportivos e Bandeiras, para atender a necessidade desta Fundação, conforme Termo de Referência nº 033/2023 (08 a 11) e justificativa nº 030/2023 (40 a 43) constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1600.27.812.2000.4011- Manutenção dos Equipamentos Esportivos; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; subitem: 23; Fonte: 15000000 e Ficha: 20230194.

Palmas/TO, 12 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO S. CAVALCANTE JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 70 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2023, no âmbito desta Secretaria/ Instituto/Fundação, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 02 dias do mês de junho de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 70, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo		
	Titular: Juliete Silva Oliveira	413027968	Pesquisadora		
	Suplente: Rejane Barros Cavalcante	132671	Assistente Administrativo		
Programa Temático: 3000 - Palmas com Saúde e Proteção Social					
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo		
Fortalecer a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde com tecnologia e inovação visando contribuir com o aprimoramento das práticas na gestão, educação e atenção à saúde da comunidade palmense.	Titular: Jaciela Margarida Leopoldino	303211	Analista em Saúde - Psicólogo		
	Suplente: Quezia Catharine Cavalcante de Melo	413048986	Pesquisadora		
Código	Ação	Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
4001	Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde	Titular: Aleandro Moreira das Neves	413024035	Técnico em Saúde - Assistente de Serviços em Saúde.	Coordenadoria Geral da Escola de Saúde Pública.
		Suplente: Rejane Barros Cavalcante	132671	Assistente Administrativo	

PORTARIA FESP Nº 080 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I – bolsista, no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
EDILEUZA VEZETIV DA SILVA SOUSA	027.XXX.XXX-04
NEUZA MAIRA PINHEIRO DE MORAIS	047.XXX.XXX-90

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 14 dias do mês de junho de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 081, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que

projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
KARINE FERREIRA ASSIS ACHIESSL	711.XXX.XXX-15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 14 dias do mês de junho de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA DSG FESP Nº 082 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho; instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria INST FESP nº 67 de 30 de junho de 2020, que institui o Núcleo de Tecnologia em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o profissional abaixo para atuar na função de Desenvolvedor de Tecnologia – bolsista, junto ao Núcleo de Tecnologia em Saúde – NUT-Palmas, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
CREVALDO CARVALHO DOS SANTOS	395.XXX.XXX-15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 14 dias do mês de junho de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 091/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2023033513
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO, matrícula 413048998, a contar a partir de 28

de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Joao Batista de Oliveira Neto, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e Daniel Borini Zemuner, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº092/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2023033515

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Tecnologias em Saúde - NUT, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista SOSTHENES OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 413049133, a contar a partir de 04 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria INST FESP Nº 67 de 30 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Sosthenes Oliveira Lima, Bolsista e Daniel Borini Zemuner, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL PIRS 02/2021 CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria INST/FESP Nº 31, de 27 de abril de 2021, no uso das atribuições e em conformidade com a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde e Resolução/CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica, estabelecendo os requisitos mínimos dos Programas: CONVOCA a candidata abaixo para apresentação da documentação conforme Edital PIRS 002/2021, no período de 16 a 25 de junho de 2023.

CANDIDATO	VAGA PLEITEADA
LORENN MARTINS DA SILVA	VAGA 34 - Profissional de Saúde de Nível Superior/ Saúde Coletiva

Palmas-TO, 14 de junho de 2023.

Jaciela Margarida Leopoldino
Integrante titular da Comissão do Processo Seletivo

AGÊNCIA DE TURISMO

EDITAL Nº 001/2023- AGTUR REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO 17º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU

A Agência Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80, Entidade Autárquica da Administração Indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Quadra 308 Sul Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, regida pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.967/2013 e na Lei Federal nº 8.666/1993, Processo

nº 2023035499 e Portaria nº 46/2023-AGTUR, torna público o Edital nº 001/2023-AGTUR - Regulamento para participação no Concurso 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, nos termos abaixo discriminados.

1. OBJETO GERAL

1.1. Realizar o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, por meio de concurso, a fim de fortalecer a gastronomia regional, promover crescimento econômico e Turismo da região e lazer para população.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

2.1. Valorizar os ingredientes regionais e a criatividade na elaboração dos pratos, por meio da 17ª Edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu – FGT.

2.2. Fortalecer a identidade gastronômica local, por meio do 17ª Edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu – FGT.

2.3. Atrair fluxo turístico para a capital por meio do 17ª Edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu – FGT.

2.4. Promover crescimento econômico da região por meio do 17ª Edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu – FGT.

2.5. Proporcionar lazer para população por meio do 17ª Edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu – FGT.

3. DO LOCAL E DA DATA

3.1. A 17ª Edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu – FGT acontecerá no distrito de Taquaruçu no período de 06 a 10 de setembro de 2023.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Categoria Circuito Gastronômico

a) Comidinha Salgada (sanduíches, pamonhas, salgados, tapiocas, crepe, pastel, tortas salgadas em geral, pizza, cuscuz, shawarma, petiscos.

b) Prato Salgado (massas em geral como: canelone, rondelli, lasanha e proteína com acompanhamentos).

c) Prato Doce (pudim, tortas doces, banoffe, verines, mousses e sobremesas em geral).

d) Saúde e bem-estar (serão considerados os pratos diet, light, vegetariano, sem lactose e para praticantes de atividades físicas, podendo ser inscritos preparações doces e/ou salgados ou comidinha). Preparação diet será considerada o produto isento de açúcar, açúcar invertido, açúcar turbinado, dextrose, dextrina, frutose, glicose, glucose, maltose, maltodextrina, oligossacarídeos, sacarose, xarope glucose-frutose, xarope de milho em sua composição. No momento da inscrição o participante deve incluir o rótulo completo da preparação inscrita. Preparação light será considerado o produto reduzido em pelo menos 25% de gordura e/ou açúcar em sua composição, em relação ao produto convencional. Preparação light será considerado o produto reduzido em gordura e/ou açúcar em sua composição. No momento da inscrição o participante deve incluir o rótulo completo da preparação inscrita. Preparações vegetarianas serão considerados pratos doces e/ou salgados ou comidinha, que não usem em seu preparo carnes bovinas, suínas, aves, peixes, ovo, queijo, leite e mel, ou seja, nenhum produto ou subproduto de origem animal. Para os pratos sem lactose, serão considerados pratos doces e/ou salgados produzidos sem lactose e/ou com produtos isentos de lactose, como exemplo o leite sem lactose. Obs: a produção de alimentos isentos de lactose, é de responsabilidade exclusiva do participante que fará inscrição do seu prato no Festival. Ficando a organização do Festival isenta de qualquer reclamação do consumidor).

4.1.2. Categoria Rota Gastronômica (Empreendimentos Turísticos)

a) Pratos salgados (massas, proteína com acompanhamentos); Prato Doce (sobremesas em geral), Comidinha Salgada (sanduíches, pamonhas, salgados, tapiocas, crepe, pastel, tortas em geral, pizza, cuscuz, shawarma, petiscos e similares), Saúde e bem-estar.

4.2. As vagas serão distribuídas entre as categorias:

4.2.1. Circuito Gastronômico (comidinhas salgadas, pratos salgados, pratos doces, trailer/food truck, Saúde e bem-estar)

4.2.2. Rota Gastronômica (Prato salgado, Prato Doce, Saúde e bem-estar ou Comidinha Salgada)

Categoria – Concurso Gastronômico Digital	Ampla Concorrência	Cota Taquaruçu	Total
Comidinha Salgada	08	01	09
Prato Salgado	08	01	09
Prato Doce	08	01	09
Trailer/Food Truck	04	01	05
Saúde e bem-estar	04	01	05
Categoria Rota Gastronômica			10
TOTAL GERAL			47

4.2.3. Entre os pratos selecionados pelo júri técnico, será observado o número de preparações semelhantes, buscando oferecer uma variedade de produtos para o público do 17ª Festival Gastronômico de Taquaruçu. Dessa forma serão considerados em cada categoria:

Prato salgado: dois tipos de massas em geral, dois tipos de chamberi, dois tipos de peixe (caranha, tambaqui, tucunaré, pintado), um tipo de carne de porco, dois tipos de prato com frango. Se algum prato não alcançar a pontuação sugerida, será convocado o prato com maior avaliação, independente de já ter alcançado o número sugerido de oferta. Exemplo: caso somente um prato de massas em geral alcance a pontuação para ser classificado, a outra vaga será destinada para o prato de qualquer outra preparação que tiver obtido a maior nota primeiramente em sabor, segundo em originalidade e criatividade, terceira montagem da preparação.

Comidinha Salgada: um sanduíche/shawarma, uma pamonha, e/ou um tipo de salgado, e/ou um tipo de tapioca, e/ou um tipo de crepe/crepioca, e/ou um tipo de pastel, e/ou um tipo de torta salgada, um tipo de pizza, e/ou um tipo de cuscuz, um tipo de petisco.

Se alguma comidinha salgada não alcançar a pontuação mínima, será convocada outra comidinha salgada com maior avaliação primeiramente em sabor, segundo em originalidade e criatividade, terceira montagem da preparação; independente de já ter alcançado o número máximo de oferta.

Para as categorias de prato doce e categoria Saúde e Bem-estar seguirá a mesma classificação. As cinco diferentes preparações com as maiores notas, serão classificadas para o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu. Esse formato prevê a oferta de uma maior variedade de produtos para o público do evento em 2023.

4.3. As vagas não preenchidas pelos inscritos na cota de Taquaruçu serão ofertadas aos inscritos da ampla concorrência.

4.4. As vagas não preenchidas na categoria Rota Gastronômica não serão disponibilizadas para outra categoria.

4.5. As vagas serão preenchidas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

4.6. Serão selecionados 05 (cinco) veículos tipo Trailer/Food Truck que participarão do 17º FGT.

4.7. Na categoria Trailer/Food Truck, o participante deverá preencher a opção Trailer/Food Truck na ficha de inscrição, bem como anexar fotos coloridas do equipamento (Trailer/Food Truck).

4.8. Serão vistoriados durante a degustação a estrutura dos Trailer/Food Truck, para verificar as condições de armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, considerando as normas exigidas pela Vigilância Sanitária, conforme Legislação Vigente RDC 43/2015 e RDC 216/2004 e Corpo de Bombeiros da Prefeitura de Palmas.

4.9. Na categoria Trailer/Food Truck, poderão concorrer com comidinhas salgadas (sanduíches, pamonhas, salgados, tapiocas, crepe, pastel, tortas em geral, pizza, cuscuz, shawarma, petiscos e similares) e prato doce (sobremesas em geral).

4.10. O participante deve ter a infraestrutura necessária para atender às necessidades de preparação e comercialização dos alimentos segundo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual, Prefeitura e DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) e DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito). A maioria dos veículos é formada por trailers, furgões, caminhonetes ou caminhões adaptados.

4.11. Na categoria Rota Gastronômica, poderão participar desta categoria os empreendimentos como bares, restaurantes, lanchonetes e similares, que possuem estrutura física no distrito de Taquaruçu/Taquaruçu Grande, e com infraestrutura necessária para atender às necessidades de preparação e comercialização dos alimentos segundo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal.

4.12. Na categoria Rota Gastronômica cada estabelecimento poderá participar com apenas um prato, o qual identifique o estabelecimento, podendo ser um prato salgado, prato da categoria saúde e bem-estar, comidinha doce ou salgada, sendo que esse prato deverá permanecer no cardápio do estabelecimento durante a data preestabelecida pela comissão julgadora, com data e horário a ser definida.

4.13. Os participantes nas categorias: prato salgado, saúde e bem-estar, comidinha salgada e prato doce no momento da inscrição deverão fornecer o endereço de produção e afirmar que possuem condições de recebimento, armazenamento, produção, distribuição e transporte de alimentos conforme as normas vigentes da Vigilância Sanitária, e ainda deverão dar ciência que poderão ser visitados pelo órgão fiscalizador do município.

5. DOS PRATOS

5.1. Todos os 47 (quarenta e sete) participantes deverão concorrer com apenas uma receita, de comidinha salgada ou doce; prato salgado; saúde e bem-estar, prato doce; trailer/food truck ou rota gastronômica.

5.2. Os pratos deverão ser comercializados seguindo os seguintes critérios:

5.2.1. Circuito Gastronômico

a) Comidinhas Salgadas: Comercializadas em porções de 150g a 250g entre os valores R\$12,00 a R\$ 16,00;

b) Pratos Doces: Comercializadas em porções de 100g a 200g entre os valores de R\$ 8,00 a R\$ 14,00;

c) Pratos Salgado: Comercializados em porções de 300g a 400g, entre os valores de R\$ 12,00 a R\$ 20,00;

d) Food Truck: Comercializados em porções de 150g a 250g entre os valores R\$ 12,00 a R\$ 19,00;

e) Saúde e bem-estar: Comercializados em porções: Comidinhas Salgadas (de 150g a 250g entre os valores R\$ 10,00 a R\$ 16,00); Pratos Doces (de 100g a 200g entre os valores de R\$ 8,00 a R\$ 14,00) e Prato Salgado (de 300g a 400g, entre os valores de R\$ 12,00 a R\$ 20,00);

Observação: durante a etapa de seleção e fiscalização do 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu as preparações poderão ser pesadas para conferência das quantidades determinadas em edital.

5.2.2. Rota Gastronômica

a) Comercializados entre os valores de R\$ 15,00 a R\$ 80,00.

5.3. Será realizada pelos fiscais do evento a qualquer momento a pesagem para conferência do peso da porção inscrita no festival, caso o prato não respeite o peso estabelecido no item 5.2 deste edital, o participante será desclassificado da premiação.

5.4. As receitas de comidinhas salgadas, pratos salgados, saúde e bem-estar, pratos doces, trailer/foodtruck e Rota Gastronômica concorrerão separadamente.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu serão realizadas presencialmente com agendamento prévio no Centro de Atendimento ao Turista de Taquaruçu (CATUR), Praça Vereador Tarcísio Machado da Fonseca e no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues de Palmas, no Plano Diretor Sul, das 13h às 17h, no período de 19 de junho a 30 de junho de 2023. A homologação das inscrições com as adequações das vagas conforme item 4.2 deste edital serão publicados no Diário Oficial dia 07/07/2023. No dia 12/07/2023 ocorrerá a realização do II Workshop de Ficha Técnica e Harmonização de Pratos, das 14h às 18h em local a ser divulgado(a participação no Workshop será de caráter obrigatório). Publicação dos Jurados Técnicos da fase de avaliação da degustação 18/07/2023. Avaliação dos pratos e dos Trailers/Food Trucks 24/07 a 31/07/2023. E a divulgação do resultado da fase de avaliação da degustação 04/08/23. Para inscrição no 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu no Circuito Gastronômico serão aceitas exclusivamente pessoa física. A inscrição de pessoas jurídicas será exclusivo da categoria Rota Gastronômica.

6.2. As receitas para o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu deverão conter obrigatoriamente pelo menos 01 (um) ingrediente regional. Exemplos de ingredientes que podem ser utilizados: pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chamberi, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, jaboticaba, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepau, fava, tucupi, jambu, biribiri e outros ingredientes considerados da região. As receitas participantes de edições anteriores não poderão concorrer a premiação do 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

6.3. Não será cobrado taxa de inscrição.

6.4. No momento da inscrição deverá ser entregue a ficha de inscrição, cópias dos documentos pessoais, ficha técnica da preparação concorrente preenchida (Conforme Apêndice deste Edital), incluir o endereço do local de produção dos alimentos que

serão comercializados para vistoria dos órgãos fiscalizadores, termo de compromisso e responsabilidade da produção dos pratos durante o período do 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu e o termo de autorização de uso de imagem devidamente preenchido e assinado, conforme anexo II, III, IV e V.

6.4.1. As cópias dos documentos pessoais referidas no item 6.4 compreendem:

PESSOA FÍSICA

I - Cópia do RG e CPF;

II - CND Municipal - Certidão Negativa Municipal;

III - Cópia do comprovante de residência;

IV - Certidão negativa de débito estadual- pessoa física;

V - Certidão negativa de débito federal- pessoa física;

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

VII - Certificado de regularidade do FGTS.

VIII - Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Palmas e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes da Comissão de Licitação e Comissão Julgadora.

PESSOA JURÍDICA

Os mesmos documentos exigidos para PESSOA FÍSICA relacionados nos itens I, II, III, IV, e mais:

I - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - estatuto ou contrato social em que conste a atual composição societária da pessoa jurídica;

V - ata de eleição da diretoria;

VI - declaração expressa, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

VII - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Prefeitura Municipal de Palmas, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes da Comissão Especial e Comissão Julgadora;

6.5. Para participação no 17º FGT será aceito exclusivamente pessoas físicas, e para categoria Rota Gastronômica, será aceito exclusivamente pessoas jurídicas, com estabelecimento físico no Distrito de Taquaruçu/Taquaruçu Grande.

6.6. Todos os inscritos deverão participar do Workshop do 17º FGT, oferecido pela comissão organizadora, sob pena de desclassificação.

6.7. Não poderão inscrever-se servidores públicos municipais ou dirigentes da Agência Municipal de Turismo, tampouco parentes dos membros da Comissão do Concurso e da Comissão Julgadora.

6.8. Estão impedidas de se inscrever no certame pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Municipal, as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

7. DO FOMENTO À GASTRONOMIA DO DISTRITO TAQUARUÇU E TAQUARUÇU GRANDE

7.1. Os participantes residentes no Distrito de Taquaruçu como forma de incentivo a gastronomia local deverão apresentar no ato da inscrição comprovante de residência. Serão aceitos como comprovação de endereço: contrato de aluguel de no mínimo seis meses com firma reconhecida, faturas de água, luz, telefone ou TV por assinatura, correspondência bancária, podendo ser aceito os mesmos documentos no nome do cônjuge, filhos ou parente de primeiro grau, devidamente comprovado por meio de declaração.

7.1.1. Serão destinadas (01) uma de cada (09) nove vagas dos estandes: prato salgado, comida salgada ou prato doce e (01) uma de cada (05) cinco food truck e saúde e bem-estar, para moradores de Taquaruçu das Categorias do Concurso Gastronômico.

7.2. Os participantes residentes no Distrito de Taquaruçu, como forma de incentivo a gastronomia local poderão participar das 10 (dez) vagas exclusivas para a Rota Gastronômica nesta 17ª edição do Festival Gastronômico, não serão destinados estandes de vendas no local da feira gastronômica, e sim funcionará nos estabelecimentos indicados no ato da inscrição, conforme data e horários que serão estipulados pela organização do evento.

7.2.1. Os participantes residentes no distrito de Taquaruçu e Taquaruçu Grande, como forma de incentivo a gastronomia local,

deverão apresentar no ato da inscrição, além de comprovante de residência, comprovação do estabelecimento, e para tanto serão aceitos contrato social, CNPJ e foto colorida e impressa do estabelecimento.

7.1.2. Os pratos inscritos na categoria Rota Gastronômica concorrerão separadamente, sendo (10) dez vagas destinadas a esta categoria específica.

7.1.3. As vagas não preenchidas serão distribuídas dentro desta categoria específica na modalidade pratos salgados, saúde e bem-estar e comida salgada ou doce, obedecendo a nota mínima de (70) Setenta pontos aos critérios de melhor qualificação.

7.1.4. Os pratos serão classificados por meio de nota mínima de (70) setenta nas etapas de avaliação de acordo com item 08 deste edital.

7.1.5. Caso o participante da Rota Gastronômica não tenha interesse na utilização dessa categoria específica, poderá se inscrever nas demais categorias que terão estandes durante a feira gastronômica, como pessoa física.

8. DA AVALIAÇÃO DA FASE DE DEGUSTAÇÃO

8.1. Todos os inscritos participarão da avaliação de degustação, e para classificação, precisarão obter uma nota mínima de (70) setenta. A avaliação dos participantes, por meio da etapa de degustação, ficará a cargo de um corpo de júri técnico da área de gastronomia, que será indicado pela comissão organizadora do evento. A etapa de degustação acontecerá no período de 24/07/2023 a 31/07/2023, conforme cronograma que será disponibilizado pela organização do evento. O resultado final da avaliação de degustação será divulgado no Diário Oficial no dia 18/08/2023. Após a divulgação do resultado da fase de degustação, estará aberto exclusivamente por email: festivalgastronomico2023@gmail.com o prazo para protocolar recurso dos dias 07/08/2023 à 11/08/2023 até as 17h. Resultado da análise de recurso e o resultado final da fase de degustação sairá no Diário Oficial dia 16/08/2023. Divulgação final da Fase de avaliação de Degustação 18/08/2023.

8.1.1. Para a avaliação de degustação, o participante deverá comparecer no local a ser divulgado no Diário Oficial, e executar a preparação e montagem conforme será comercializado durante o 17º FGT para ser avaliado por um júri técnico de Palmas, composto por pelo menos três pessoas. O júri técnico será composto por profissionais da área de alimentos e bebidas de Palmas e região, selecionados pela comissão organizadora. O nome dos jurados será publicado também no Diário oficial do dia 31/08/23. O júri técnico receberá a ficha de avaliação e orientações sobre cada critério para garantir maior lisura no processo de seleção.

8.1.2. Para essa etapa será disponibilizado 15 minutos para cada participante, devendo este executar o pré-preparo necessário para apresentação do prato em tempo hábil. O participante deverá levar os utensílios necessários para preparação (panelas, frigideiras, talheres e etc.).

8.1.3. Cada participante deverá entregar quatro cópias DIGITADAS e impressas da receita que concorrerá no festival, sendo: três para os jurados e uma para a organização do evento a qual será anexada ao dossiê do inscrito. A não entrega da receita, acarretará em prejuízo na avaliação do prato.

8.1.4. Os custos de ingredientes e utensílios para apresentação do prato na etapa de degustação serão de responsabilidade do participante.

8.1.5. Para elaboração dos pratos na degustação será disponibilizado estrutura com pia, fogão, forno elétrico e gás.

8.1.6. O participante terá que preparar quatro pratos na etapa de degustação, sendo três para o júri técnico e um para ser fotografado por profissional e usado para divulgação no material gráfico e digital do 17º FGT.

8.1.7. O prato apresentado na degustação deverá ser o mesmo que será ofertado durante o Festival, inclusive usando o mesmo tipo de utensílio para servir como, pratinhos descartáveis, cumbucas descartáveis, talheres e copos descartáveis. Não deverá ser apresentado prato em louças, de cerâmicas, copos de vidros, talheres de inox, pois não serão usados durante o Festival. Além disso, no dia da degustação todos os pratos serão pesados pela organização para conferência da quantidade, conforme edital.

8.1.8. Todos os aprovados na etapa de degustação deverão participar do Curso de Higiene Pessoal, Manipulação de Alimentos e do Curso de Empreendedorismo, oferecidos pela comissão organizadora. A pessoa registrada na inscrição deverá ter no mínimo 75% de frequência nos dois cursos e apresentar os certificados de conclusão sob pena de desclassificação. Além disso, no momento da inscrição o inscrito deverá indicar o nome de mais três participantes para o curso de Boas Práticas de Fabricação, afim de garantir a capacitação de mais envolvidos na

produção dos alimentos, contribuindo assim para reduzir o risco de contaminações e toxinfecções alimentares durante o 17º FGT. 8.1.9. Todos os aprovados na etapa de degustação que concorrerão nos estandes da feira gastronômica deverão pagar a taxa de liberação sanitária de venda fixa em evento. O valor da taxa será de acordo com os critérios do Código Tributário do Município. Cada participante deverá apresentar copiado PROTOCOLO do processo da liberação sanitária de venda fixa em evento no dia do sorteio dos estandes, sob pena de desclassificação.

8.1.10. Os critérios de avaliação na etapa de degustação para a Categoria Circuito Gastronômica - Prato salgado, Prato Saúde e bem-estar, Prato doce e Comidinha serão conforme Quadro 1.

Quadro 1. Formulário de avaliação dos inscritos para etapa de degustação para a Categoria Circuito Gastronômica - Prato salgado, Prato Saúde e bem-estar, Prato doce e Comidinha.

ITEM	CRITÉRIO		PONTUAÇÃO	
COMPOSIÇÃO DO PRATO	DEGUSTAÇÃO	Entrega da Receita: () sim () não	05	
		COR	05	
		SABOR	25	
		AROMA	05	
		TEXTURA	10	
		TEMPERATURA	10	
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambari, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, jaboticaba, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepapai, fava, tucupi, jambu, biribiri)	20	
		APRESENTAÇÃO	Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival)	10
		Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja)	05	
		Aparência do participante em relação a vestimentas (higiene pessoal geral, sem uso de adornos e esmaltes)	05	
	TOTAL	100		

8.1.10. Os critérios de avaliação na etapa de degustação para a categoria trailer/foodtruck serão conforme Quadro 2.

Quadro 2. Formulário de avaliação dos inscritos para etapa de degustação na Categoria Trailer/Food.

ITEM	CRITÉRIO		PONTUAÇÃO	
COMPOSIÇÃO DO PRATO	DEGUSTAÇÃO	Entrega da Receita: () sim () não	05	
		COR	05	
		SABOR	15	
		AROMA	05	
		TEXTURA	05	
		TEMPERATURA	10	
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambari, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, jaboticaba, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepapai, fava, tucupi, jambu, biribiri)	15	
		APRESENTAÇÃO	Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival)	10
		Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja)	05	
		Aparência do participante em relação a vestimentas (higiene pessoal geral, sem uso de adornos e esmaltes)	05	
	ESTRUTURA	Higiene dos equipamentos: chapa, refrigeradores, fogões, máquinas de crepe, sorvete, entre outros.	05	
		Presença de lavatório para higienização das mãos com papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%	05	
		Presença de lixeira com pedal	05	
		Insumos abertos nos refrigeradores devidamente identificados	05	
		Produtos em estrados e nenhum diretamente no chão.	05	
	Área de pré-preparo higienizadas (ex. bancadas sem aspecto de gordura)	05		
	TOTAL	100		

8.1.11. Os critérios de avaliação na etapa de degustação para a categoria Rota Gastronômica serão conforme Quadro 3.

a) Prato Salgado; Prato Doce ou Comidinha Salgada

Quadro 3. Formulário de avaliação dos inscritos para etapa de degustação na Categoria Rota Gastronômica.

ITEM	CRITÉRIO		PONTUAÇÃO	
COMPOSIÇÃO DO PRATO	DEGUSTAÇÃO	COR	05	
		SABOR	25	
		AROMA	10	
		TEXTURA	10	
		TEMPERATURA	05	
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambari, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, jaboticaba, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepapai, fava, tucupi, jambu, biribiri)	25	
		APRESENTAÇÃO	Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival)	10
		Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja, ou outras formas de contaminantes físicos, químicos ou microbiológicos)	05	
		Aparência do participante em relação a vestimentas (higiene pessoal geral, sem uso de adornos e esmaltes)	05	
		TOTAL	100	

8.2. A nota mínima para a classificação será de 70 (setenta) pontos e serão aceitos conforme número disponíveis de vagas, e ocorrendo empate na nota final, o desempate realizado da maior pontuação do item composição do prato, atribuídos pelo júri técnico as notas do quesito "originalidade e criatividade". Persistindo o empate, será classificado a nota de "sabor" como desempate.

8.3. O resultado final da fase de avaliação de degustação do 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu será publicado no diário oficial do dia 18/08/2023.

9. DA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS

9.1. As receitas selecionadas serão distribuídas em 32 (trinta e dois) estandes, 05 (cinco) Trailer/food truck e 10 (dez) Rota Gastronômica, por meio de sorteio por categoria, que será realizado no dia 23/08/2023, após o curso de Empreendedorismo que acontecerá no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, às 17h.

9.2. A receita concorrente no festival deverá estar disponível para venda durante todos os dias do FGT das 17h às 23h para o público visitante. Exceto Rota Gastronômica, que terão horários e datas a serem definidos pela organização do evento.

9.3. No ato da comercialização dos pratos ficam estabelecidos os seguintes critérios:

9.3.1. Comercializar os pratos conforme foi apresentado na etapa de degustação. Seguindo a mesma forma de apresentação, de descartáveis e peso da preparação.

9.3.2. As porções dos pratos concorrentes deverão ser comercializadas obedecendo às orientações do item 5.2.

9.3.3. Caso o expositor desejar, poderá vender bebidas, desde que respeite possíveis contratos de exclusividade que poderão ser fechados pela organização do 17º FGT. Não é permitida a comercialização de qualquer bebida em recipientes de vidro, sob pena de desclassificação, fechamento e retirada dos estandes do evento.

9.3.4. Só será permitida a comercialização de até 03 (três) pratos que não concorrerão à premiação, mas que estes sejam da mesma categoria ao qual o participante foi inscrito, e estes deverão ser obrigatoriamente descritos na ficha de inscrição. A infração dessa orientação poderá levar o participante a desclassificação da premiação.

9.3.5. As avaliações técnicas da etapa de degustação serão agendadas com horário prévio em local pré-estabelecido pela organização do 17º FGT e publicada no diário oficial.

9.3.6. O participante que não comparecer para a etapa de degustação do prato no dia e horário marcado, estará desclassificado do concurso.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. A pontuação na avaliação das preparações será composta por três notas a seguir:

10.1.1. Jurado técnico: composto por 12 profissionais da área de alimentos e bebidas. Cada categoria será avaliada por três profissionais. Os nomes dos jurados técnicos serão publicados no Diário Oficial dia 31/08/2023.

10.1.2. O Jurado que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à organização do evento, abstendo-se de atuar. Pode ser arguida a suspeição do jurado técnico que tenha amizade íntima ou inimidade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

10.1.3. Jurado convidado: composto por 12 pessoas da sociedade civil que serão selecionados pela organização do festival, e avaliarão todos os pratos que participarão do 17º FGT.

10.1.4. Os jurados (técnico e convidados) estarão devidamente identificados e receberão os pratos para serem avaliados sem custo em local apropriado durante o 17º FGT. Com exceção da categoria Rota Gastronômica, onde os jurados serão recebidos nos estabelecimentos.

10.1.5. O não cumprimento do presente edital durante o 17º FGT acarretará em auto de infração, sendo o participante penalizado com perda de pontuação na avaliação final, conforme descrito abaixo, no Quadro 4:

10.1.6. Quadro 4. Motivos de Infração durante o 17º FGT.

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Não estar com o stand organizado e pronto para o atendimento ao público no horário de abertura do festival, 17hs, conforme item 14.6	10 pontos
Não oferecer o prato inscrito no Festival até as 23h conforme 9.2, deste edital	10 pontos
Não atender as normas da vigilância sanitária de utilização de toucas cobrindo todo o cabelo, avental do evento disponibilizado pela organização do 17º FGT, sapato fechado, alimento armazenados sem contato com o chão, equipamentos de refrigeração adequados, sem uso de adornos pelos colaboradores da barraca, lixeira com pedal no stand.	10 pontos

O concorrente que não disponibilizar na área de alimentação os 06 Jogos de mesa entregues a cada participante.	05 pontos
Não respeitar o valor dos pratos estipulado no edital por categoria, conforme item 5.2 deste edital.	05 pontos
Comercializar produtos que não estejam descritos na ficha técnica no ato da inscrição.	05 pontos
Substituir produto/ingredientes do prato selecionado durante a comercialização do produto no 17º FGT	50 pontos
Esvaziar as lixeiras dos stands diariamente, levando para o local de coleta.	02 pontos
Não apresentar o prato no momento da avaliação dos jurados.	10 pontos
Material de divulgação: banner, cartazes expostos na área externa das barracas.	10 pontos

10.1.7. Em caso de denúncia, a organização por meio, da uma equipe de vistoria de infração, visitará a barraca para identificar a veracidade dos fatos. No momento da fiscalização, a equipe utilizará o Formulário “Anexo” para conduzir a fiscalização.

10.1.8. Para denúncia de infração de algum participante no 17º FGT, o denunciante deverá procurar a organização do 17º FGT no CATUR, preencher o Formulário de denúncia, que será sigiloso, e após ser preenchido, a equipe de vistoria de infração fará uma fiscalização na barraca. Todos os itens de infração que forem identificados serão contabilizados e a soma dos pontos será descontado da avaliação total que a barraca alcançar com a avaliação dos jurados (técnicos e convidados) do evento. Em caso de uso de produtos diferentes na produção do prato selecionado, o participante será imediatamente desclassificado da premiação, impedido de participar da próxima edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu

11. DA PONTUAÇÃO

11.1. A pontuação será no máximo de 100 pontos, por jurado (técnico, convidado e população), distribuída da seguinte maneira: Avaliação do Júri Técnico – PESO 80%; Avaliação do Júri Convidado – PESO 20%.

11.2. Avaliação do Prato no Circuito Gastronômico

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	COR	05
	SABOR	15
	AROMA	05
	TEXTURA	10
	TEMPERATURA	05
	ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambari, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, jaborcaba, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepapaú, fava, tucupi, jambu, biribiri)	10
	Montagem da preparação, harmonização do prato	05
	Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja)	05
	Organização geral da barraca (material pessoal devidamente organizado, equipamentos organizados nas bancadas, área de caixa delimitada)	10
	Atendimento (cordialidade, atenção, sorriso no rosto)	10
Stand	Todos os colaboradores da barraca devidamente paramentado (com camiseta de manga, calça comprida, sapato fechado e touca cobrindo todo cabelo e orelha)	05
	Todos os colaboradores da barraca sem adornos como: brincos, pulseiras, colares, relógio, anel. E sem esmaltes nas unhas.	05
	Presença de frascos de álcool 70%	02
	Presença de lixeira com pedal	03
	Todos os alimentos armazenados em estrados ou prateleiras (e nenhum alimento/bebida direto no chão)	02
	Boas condições de higiene geral dos equipamentos (fogões, micro-ondas, chapas, refrigeradores, liquidificador, entre outros)	03
TOTAL	100	

11.3. Avaliação dos Trailer/Food Truck

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	COR	05
	SABOR	15
	AROMA	05
	TEXTURA	10
	TEMPERATURA	05
	ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambari, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, jaborcaba, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepapaú, fava, tucupi, jambu, biribiri)	10
	Montagem da preparação	05
	Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja)	05
	Organização geral da barraca (material pessoal devidamente organizado, equipamentos organizados nas bancadas, área de caixa delimitada)	10
	Atendimento (cordialidade, atenção, sorriso no rosto)	10
Food Truck/Trailer	Todos os colaboradores devidamente paramentados (com camiseta de manga, calça comprida, sapato fechado e touca cobrindo todo cabelo e orelha)	05
	Todos os colaboradores sem adornos como: brincos, pulseiras, colares, relógio, anel. E sem esmaltes nas unhas.	05
	Presença de lavatório para higienização das mãos com papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%	02
	Presença de lixeira com pedal	03
	Todos os alimentos armazenados em estrados ou prateleiras (e nenhum alimento/bebida direto no chão)	02
	Boas condições de higiene geral dos equipamentos: chapa, refrigeradores, fogões, máquinas de crepe, sorvete, entre outros.	03
TOTAL	100	

11.4. Avaliação da Rota Gastronômica) Prato Salgado; Prato Doce ou Comidinha Salgada

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	COR	05
	SABOR	15
	AROMA	05
	TEXTURA	10
	TEMPERATURA	05
	ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambari, peixes (tucunaré, tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, jaborcaba, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepapaú, fava, tucupi, jambu, biribiri)	10
	Montagem da preparação	05
	Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja)	05
	Organização geral (material pessoal devidamente organizado, equipamentos organizados nas bancadas, área de caixa delimitada)	10
	Atendimento (cordialidade, atenção, sorriso no rosto)	10
Estabelecimento	Todos os colaboradores devidamente paramentados (com camiseta de manga, calça comprida, sapato fechado e touca cobrindo todo cabelo e orelha)	05
	Todos os colaboradores sem adornos como: brincos, pulseiras, colares, relógio, anel. E sem esmaltes nas unhas.	05
	Presença de lavatório para higienização das mãos com papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%	02
	Presença de lixeira com pedal	03
	Todos os alimentos armazenados em estrados ou prateleiras (e nenhum alimento/bebida direto no chão)	02
	Boas condições de higiene geral dos equipamentos (fogões, micro-ondas, chapas, refrigeradores, liquidificador, entre outros)	03
TOTAL	100	

11.5. A pontuação final será obtida através da fórmula abaixo:

Nota final = (Média das notas do júri técnico x 0,80) + (Média das notas do júri convidado x 0,20).

11.6. Ocorrendo empate na nota final, o desempate será realizado da maior pontuação do item composição do prato, persistindo o empate o mesmo princípio segue para o critério estande, atribuídos pelo júri técnico.

12. DA PREMIAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Os prêmios para os vencedores da competição serão os seguintes:

Comidinha Salgada	Prato Salgado	Prato Doce	Trailer/food truck	Saude e Bem-estar (Vegetariano/ Vegano/ Light/ Diet / Sem Lactose)	Rota Gastronômica
1º Colocado: 10 mil reais	1º Colocado: 10 mil reais				
2º Colocado: 6 mil reais	2º Colocado: 6 mil reais				
3º Colocado: 3 mil reais	3º Colocado: 3 mil reais				

12.2. A apresentação dos vencedores será divulgado no dia 10 de setembro (domingo) às 20h na Cozinha Show (Obs: não é possível fazer o compromisso de divulgação em outros locais, pois envolve autorização de outros setores, dessa forma, é de responsabilidade do participante estar às 20h na cozinha show para conhecer os ganhadores do 17º FGT).

12.3. Para o recebimento do prêmio os vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

- Cópia do RG e CPF;
- CND Municipal - Certidão negativa municipal;
- Cópia do comprovante de conta bancária;
- Cópia do PIS / PASEP;
- Cópia do comprovante de residência;
- Certidão negativa de débito estadual- pessoa física;
- Certidão negativa de débito federal- pessoa física;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS.

12.4. O valor total do prêmio poderá sofrer retenções tributárias de acordo com a legislação vigente.

12.5. Após a divulgação final dos recursos em 19/09/2023 o prêmio será creditado na conta bancária dos vencedores, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação referida no item 12.3 para concretização do pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o vencedor do prêmio não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.7. Os prêmios são intransferíveis, ou seja, quem não reivindicar o recebimento do prêmio em até 30(trinta) dias após a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município, decai o direito ao recebimento do prêmio.

12.8. Os participantes, ao inscreverem e enviarem seus pratos aceitam, ainda que tacitamente, as regras e orientações deste Edital, as emanadas da Comissão Julgadora e as definidas pela Agência Municipal de Turismo.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

13.1. Montagem e iluminação dos estandes para os expositores;
13.2. Divulgação do evento;
13.3. Apresentações culturais e artísticas durante o evento;
13.4. Limpezas antes, durante e após o evento;
13.5. Controles de entrada no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues;
13.6. Segurança pública, no entanto recomenda-se que cada barraca contrate um segurança particular para evitar aborrecimentos e prejuízos;

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

14.1. Estruturarem os estandes com equipamentos/utensílios/móveis que deverão ser utilizados durante o evento;
14.2. Decorações da parte interna dos estandes;
14.3. Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação os 06 (seis) jogos de mesas e cadeiras que serão disponibilizados pela organização. Caso seja entregue material danificado ou incompleto o participante deverá custear o dano.
14.4. Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nos estandes devem usar toucas cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos (brincos, pulseiras, anéis, relógios e colares), sem esmaltes nas unhas, usando luva e máscaras (quando necessário), sob pena de serem aplicadas sanções por descumprimento às normas do edital;
14.5. Designar uma pessoa da barraca (staff) para auxiliar na limpeza das mesas, sob pena de desclassificação;
14.6. Seguir os horários de abertura do evento, às 17h. A estrutura estará liberada para teste de equipamentos (freezer, geladeiras e outros), no dia 05/09/2023 a partir das 17h, um dia antes da abertura oficial do evento. Neste dia, os participantes poderão comercializar produtos, sendo um momento teste para que tudo ocorra perfeitamente no dia da abertura, mas não é obrigatório a comercialização neste dia, no entanto é obrigatório estar em Taquaruçu para receber a barraca e testar todas as tomadas e equipamentos. Exceto categoria "Rota Gastronômica".
14.7. Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária, sob pena de auto de infração.
14.8. Expor em local visível o certificado de participação no Curso de Higiene Pessoal e Manipulação de Alimentos.
14.9. Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras descartáveis, álcool 70%, papel toalha e lixeira com pedal;
14.10. Todos os estandes deverão designar um responsável exclusivamente para o caixa, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa, sob pena de ser lavrado auto de infração.
14.11. Colocar identificação interna dos valores dos pratos comercializados conforme item 5.2 deste edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Caso não haja o funcionamento dos estandes em um dos dias do festival a estrutura será desmontada pela organização e o material será armazenado no depósito do município. No caso da Rota Gastronômica, que funcionará em datas e horários específicos a serem divulgados pela organização do evento, será fiscalizado se estão cumprindo com o disposto neste edital, e caso não estejam cumprindo, serão desclassificados imediatamente do festival.

15.2. Caso algum estande seja autuado por órgão fiscalizador (vigilância sanitária), será o participante automaticamente

desclassificado e interditado seu funcionamento.

15.3. Impedir ou restringir a fiscalização de órgãos fiscalizadores acarretará em desclassificação e fechamento do estande.

15.4. O não cumprimento dos itens avaliativos acarretará na desclassificação do participante ou na aplicação do auto de infração conforme item 10.1.7 do edital.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. O prazo para protocolar recurso do resultado final será dos dias 11 a 14/09/2023, e deverá ser realizado apenas via e-mail: festivalgastronomico2023@gmail.com, dirigido ao Presidente da Comissão Especial. O Resultado da análise de recurso sairá no Diário Oficial do Município até o dia 19/09/2023.

16.2. Declarados os vencedores, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente o recurso no prazo de 05 (cinco) dias, ficando os demais participantes logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. O encaminhamento do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais participantes, serão realizados para o e-mail: festivalgastronomico2023@gmail.com

16.4. O recurso terá efeito suspensivo, observado o disposto no §2º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Casos não previstos neste edital serão discutidos e decididos pela organização do Festival.

17.2. A Agência Municipal de Turismo se reverá o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, o presente concurso, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes/inscritos, observado o disposto no art. 49 e no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Os prazos mencionados neste edital, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

17.4. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do concurso, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na prefeitura Municipal de Palmas.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6. Mais informações sobre o "17º Festival Gastronômico de Taquaruçu" poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212 7238 ou, ainda, pelo e-mail: diretoriadeeventos.agtur@gmail.com

17.7. Qualquer cidadão pode impugnar os itens deste edital, conforme dispõe o art. 41, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

17.8. A Comissão Especial é soberana e a ela compete avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento.

17.9. A Agência Municipal de Turismo se reverá o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, o presente concurso, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes/inscritos, observado o disposto no art. 49 e no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.10. Os casos omissos neste Edital ou que suscitarem dúvidas durante a realização do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela Agência Municipal de Turismo

Palmas, 14 de Junho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

ANEXO I CRONOGRAMA ANEXO I AO ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 46/2023 - CRONOGRAMA

Ação	Data	Horário	Local
Publicação do Regulamento do 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	16/06/2023	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Período de inscrições para o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	19/06/2023 a 30/06/2023	13h às 17h	CATUR (Centro de Atendimento ao Turista) de Taquaruçu e Centro de Convenções Arnaud Rodrigues
Publicação da Homologação das Inscrições com adequação das vagas e data para a avaliação dos pratos.	07/07/2023	A definir	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br

de direitos nexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização em duas vias de igual teor e forma.

Palmas/TO _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Participante

Telefone / contato: _____

ANEXO VI

Declaração de Vedação de Trabalho Infantil e Menores

Ref.: Participação no 15º Festival Gastronômico de Taquaruçu

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos sem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Palmas/TO, de de 2023.

Assinatura

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE DENÚNCIA

Nome do denunciante		
Barraca denunciada (número e produto inscrito)		
Descrição da denúncia		
Lista de infração	PENALIDADE	STATUS
Não estar com o stand organizado e pronto para o atendimento ao público no horário de abertura do festival, 17hs, conforme item 14.6	10 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Não oferecer o prato inscrito no Festival até as 23h conforme 9.2, deste edital	10 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Não atender as normas da vigilância sanitária de utilização de toucas cobrindo todo o cabelo, avental do evento disponibilizado pela organização do 17º FGT, sapato fechado, alimento armazenados sem contato com o chão, equipamentos de refrigeração adequados, sem uso de adomos pelos colaboradores da barraca, lixeira com pedal no stand e Normas de Prevenção Covid-19.	10 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
O concorrente que não disponibilizar na área de alimentação os 06 jogos de mesa entregues a cada participante.	05 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Não respeitar o valor dos pratos estipulado no edital por categoria, conforme item 5.2 deste edital.	05 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Comercializar produtos que não estejam descritos na ficha técnica no ato da inscrição.	05 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Substituir produto/ingredientes do prato selecionado durante a comercialização do produto no 17º FGT	50 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Esvaziar as lixeiras dos stands diariamente, levando para o local de coleta.	02 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Não apresentar o prato no momento da avaliação dos jurados.	10 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Material de divulgação: banner, cartazes exposto na área externa das barracas.	10 pontos	() CONFORME () NÃO CONFORME
Total de itens Conformes		
Total de itens não conformes		
Laudo da vistoria		() Isento de erros () Desclassificado da premiação

ANEXO VIII

FISCALIZAÇÃO EMPREENDIMENTOS ROTA GASTRONÔMICA

ANEXO IV

ORIENTAÇÃO PARA JURADOS TÉCNICOS

1. Prezados Jurado, sua participação e aceite é muito importante para organização do evento, agradecemos sua disponibilidade em

contribuir com a construção da identidade gastronômica do estado do Tocantins.

2. Você está participando de uma etapa de degustação para selecionar os participantes que irão compor o 17º FGT, e sua clareza, idoneidade, lisura nesse momento é muito importante, e sabemos que podemos contar com você.

3. Caso você tenha amizade ou inimidade com algum participante, pedimos que nos comunique imediatamente após o convite, para que no dia da degustação desse participante você não faça parte do grupo de avaliadores, evitando problemas com o edital.

4. No momento da degustação é importante que você saiba das seguintes informações:

a. Há um formulário a ser seguido na avaliação, considerando critérios como: sabor, textura, cor, temperatura, criatividade, entre outros. Vocês receberão esse documento antes de iniciar a degustação, que será preenchido individualmente por cada jurado.

b. Você deve identificar pelo olfato, visão, paladar a presença do ingrediente regional, exigido no edital, caso não identifique, pode perguntar e arguir com o participante sobre a dificuldade de encontrar e isso deve ser critério importante na sua avaliação.

c. O apresentador do prato precisa ser o inscrito, logo você precisa conferir sobre isso, em caso de ser outra pessoa e chamar a organização para tomar as providências.

d. Recomenda que entre uma degustação e outra você faça a ingestão e água, para garantir uma melhor degustação entre os pratos.

e. No formulário de avaliação contem o campo observação, recomenda-se que esse campo seja preenchido para subsidiar sua decisão na avaliação, contribuindo com futuros questionamentos, caso existam.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 13 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 517 – NM, de 25 de abril de 2023, e pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017, em consonância com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 67, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2023039444, Contrato de Fornecimento nº 002/2023 que tem como objetivo o fornecimento de água mineral sem gás copo de 200 ml e água mineral, firmado entre a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas e a empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA inscrita no CNPJ: 02.610.348/0001-26.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	GERCIO DA SILVA MARQUES FILHO	413.043.782
SUPLENTE	AMARILDO HONÓRIO FERREIRA	14045-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

TÁLITHA CRISTINA TOZZI ZEMUNER
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de
Serviços Públicos de Palmas

PORTARIA Nº 14 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 517 – NM, de 25 de abril de 2023, e pelo artigo 80, inciso

IV e V, da Lei Orgânica do Município Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017, em consonância com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 67, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2023038319, Contrato de Fornecimento nº 001/2023, que tem como objetivo o fornecimento de água mineral sem gás 500 ml, firmado entre a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas e a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE inscrita no CNPJ: 37.010.127/0001-00.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	GERCIO DA SILVA MARQUES FILHO	413.043.782
SUPLENTE	AMARILDO HONÓRIO FERREIRA	14045-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

TÁLITHA CRISTINA TOZZI ZEMUNER
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de
Serviços Públicos de Palmas

PORTARIA Nº 15 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 517 – NM, de 25 de abril de 2023, e pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017, em consonância com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 67, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2023038319, Contrato de Fornecimento nº 003/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo Lanche Individual, Almoço/Jantar tipo Buffet, serviço de Coffe Break, incluso fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio, firmado entre a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas e a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.336.485/0001-09.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	AMARILDO HONÓRIO FERREIRA	14045-1
SUPLENTE	GERCIO DA SILVA MARQUES FILHO	413.043.782

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

TÁLITHA CRISTINA TOZZI ZEMUNER

Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa TREVISAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.986.115/0001-30, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, com endereço na 204 Sul, Av. NS-04, Quadra 14, Lote 09 – Palmas, TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.